



**Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro**



PROJETO DE LEI Nº. 011/2019

EMENTA: *Institui "Semana Municipal do Ostomizado" no Município de Rio Das Ostras.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rio Das Ostras, "Semana Municipal do Ostomizado", a ser realizado, anualmente, no dia 16 de Novembro.

Art. 2º – O Poder Público Municipal, poderá nos termos da lei, apoiar eventos ligados a comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso dos espaços públicos para o atendimento, orientação e conscientização das pessoas Ostomizadas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2019.

Misaias da Silva Machado
Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O principal objetivo da criação do dia do Ostomizado é divulgar e conscientizar sobre as dificuldades que estes passam , além de buscar criar um debate em busca de soluções e ampliar o conhecimento sobre a realidade vivida por quem necessita utilizar desse depósito, geralmente uma bolsa que permite recolher o conteúdo a ser eliminado através da Ostomia. Ademais visa instituir uma data para impulsionar as campanhas de prevenção e de inclusão social dos Ostomizados, levando informações a população de forma geral, bem como a conscientização de autoridades, profissionais órgãos governamentais e não governamentais na busca de construir políticas públicas destinadas aos Ostomizados , que será de grande relevância para área da saúde e de toda a população , pacientes e familiares .